



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 20/2025

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro**, art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário dos imóveis localizados no **JARDIM TERRAS DE SANTO ANTÔNIO**:

► **Rua Augusto Nunes Correa, sob cadastros** nº 94-23-032-0016-001, nº 94-23-032-0017-001, 94-23-058-0001-001, nº 94-23-058-0002-001, nº 94-23-058-0003-001, nº 94-23-054-0006-001, nº 94-23-054-0007-001, nº 94-23-054-0008-001, nº 94-23-054-0009-001, nº 94-23-054-0010-001, nº 94-23-056-0001-001

► **Rua Miguel Mazza sob cadastros:** nº 94-23-033-0010-001, nº 94-23-033-0011-001, 94-23-034-0023-001,

► **Rua Acre sob cadastros:** nº 94-23-033-0001-001

► **Avenida Angelina Lepri Biasoli cadastros:** nº 94-23-034-0024-001, nº 94-23-050-0023-001, 94-23-050-0024-001

► **Rua Domingos Antônio Biasoli sob cadastros:** nº 94-23-053-0001-001,

► **Rua Eliana Rosa Martinelli sob cadastros:** nº 94-23-050-0001-001

► **Rua Antônio José da Cunha Sobrinho sob cadastros:** nº 94-23-052-0018-001, nº 94-23-052-0019-001, nº 94-23-051-0001-001

O proprietário deverá providenciar a limpeza do imóvel, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, **será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019.**

Prefeitura Municipal de Tambaú, 26 de fevereiro de 2025.

Flávia Aparecida Palombo

Fiscal de Posturas